



## Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado

### Despacho

**Assunto:** DECISÃO OGE/LAI nº 362/2021

**Número de referência:** PROTOCOLO SIC [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria de Desenvolvimento Regional

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Solicitação de integra dos mapas, planejamentos, planos de empreendimentos e melhoramentos urbanos estruturais e de infra estruturais previstos e em implementação no perímetro dos Distritos: Vila Nova Cachoeirinha, Casa Verde, Bairro do Limão, Freguesia do Ó, Vila Brasilândia, Lapa e Pirituba no Município de São Paulo. Supressão de instância. Envio extemporâneo. Perda de objeto.

### DECISÃO OGE/LAI nº 362/2021

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme consta do protocolo SIC em epígrafe, para acesso a integra dos mapas, planejamentos, planos de empreendimentos e melhoramentos urbanos estruturais e de infra estruturais previstos e em implementação no perímetro dos Distritos: Vila Nova Cachoeirinha, Casa Verde, Bairro do Limão, Freguesia do Ó, Vila Brasilândia, Lapa e Pirituba no Município de São Paulo.
2. A ausência de resposta motivou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado (OGE), conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Instado a sanar a supressão de instância, o órgão enviou as informações para esta OGE. Cientificado, o solicitante não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).
4. Considerando que o órgão atendeu o pedido formulado pelo interessado, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da referida Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

[REDACTED] Classif. documental

999.99.99.999



**Governo do Estado de São Paulo**

Secretaria de Governo

Ouvidoria Geral do Estado

São Paulo, 03 de setembro de 2021.

Antonio Carlos Santa Izabel  
Ouvidor Geral do Estado  
Ouvidoria Geral do Estado

SEGOVDES202129010A

2